



**COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE**

**PROC. 78.117**

PROJETO DE LEI 12.349, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, que altera a Lei 3.233/88, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para vedar plantio de árvore em calçada onde esteja instalada rede de energia elétrica.

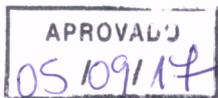
**PARECER**

Ao inovar a redação de regras já vigentes, esta proposta inova o seu conteúdo ao manter livre de árvores a calçada onde estiver instalada a rede de energia elétrica ou a calçada onde a árvore possa causar dano à fiação aérea, à fiação subterrânea ou a imóvel.

Eis em síntese o que se extrai do articulado, cujo autor assim se justifica: “O presente projeto altera a lei que disciplina o plantio de árvores na área urbana do Município, com o objetivo específico de evitar transtornos que poderão ser provocados pelo contato de galhos de árvores na rede elétrica, ocasionando a interrupção do fornecimento de energia, bem como a redução da iluminação pública, além de danos provocados pelas raízes em equipamentos públicos subterrâneos instalados na respectiva calçada”.

Considerado isto e a alçada de mérito reservada regimentalmente a esta Comissão, este relator consigna voto favorável.

Sala das Comissões, 05-09-2017.



*Douglas do Nascimento Medeiros*

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

Presidente e Relator

*[Signature]*  
ANTONIO CARLOS ALBINO

*[Signature]*  
ARNALDO FERREIRA DE MORAES

*[Signature]*  
FAOUAZ TAHA

*[Signature]*  
**AUSENTE**  
LEANDRO PALMARINI